



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 272 DE 02 DE MAIO DE 1983.

EMENTA:

Cria o Cargo de Chefe da Unidade de Cadastramento e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

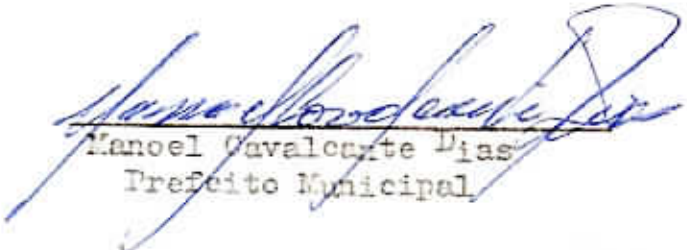
Art. 1º - Fica criado o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, Órgão que funciona nas dependências desta Prefeitura Municipal, por força de Convênio desde 1972, em atendimento ao disposto nos artigos: 6º, 46 e 47, da Lei nº 4.504/64, vinculada administrativamente a Prefeitura Municipal e tecnicamente à Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do servidor para o cargo ora criado, cuja escolha deverá recair sobre pessoa de comprovado conhecimento da matéria, devidamente treinado e habilitado pelo INCRA.

Art. 3º - Fica estabelecido a remuneração do ocupante do cargo criado por esta Lei, não podendo ser inferior a um salário e meio, do salário mínimo regional, que as despesas ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal, contando-se a sua vigência a partir de 30 de abril de 1983.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará, em 02 de maio de 1983.


Manoel Cavalcante Dias
Prefeito Municipal